

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
Ao MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE  
CREDENCIAMENTO N°. 2413060401-CHP

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para prestação de serviços cujo o objeto é CHAMAMENTO PUBLICO! CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS , DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE em conformidade com o Anexo 1 (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento n°. 2413060401-CHP. Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento n°. 2413060401-CHP e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal. Outrossim, declaramos que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência - ANEXO 1 do edital, do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones: E-mail: [humanyclinic@gmail.com](mailto:humanyclinic@gmail.com); [thomasdecicica@hotmail.com](mailto:thomasdecicica@hotmail.com)  
Telefone: (85) 99630 8627

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável:  
Responsável:

**Representante legal: THOMAS RAMON LEITE BATISTA**  
**CPF: 002.986.483-69 / RG:2001034096697 SSPCE**

**Mombaça-CE, 27 de Junho de 2024.**



**Thomas Ramon Leite Batista**

**RG:2001034096697 SSPCE**

**Proprietário/ THOMAS RAMON LEITE BATISTA ME**

**CNPJ:20.397.637/0001-70**

Thomas Ramon Leite Batista  
CPF: 002.986.483-69



ANEXO II- TABELA DE SERVIÇO A SER PRESTADO

CREDENCIAMENTO Nº2413060402-CHP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
45026	24962 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO SUPTADA. INDICADO PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NO MAXILA PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINO ACRILICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO LIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 0701070137, CONFORME DISPOSTO NO PORTARIA GM/MS NC 1.1924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.	AVULS O 1 UNIDA DE	300	R\$225,5 0	R\$ 67.650,00

HUMANY CLINIC  
THOMAS RAMON LEITE BATISTA-ME  
CNPJ: 20.397.637/0001-70



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
45027	24963 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO SUPOSTADA. INDICADO PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NO MANDIBULAR PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINO ACRILICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO LIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 070107012.9, CONFORME DISPOSTO NO PORTARIA GM/MS NC 1.1924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.	AVULS O 1 UNIDA DE	300	R\$225,5 0	R\$ 67.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$135.300,00

HUMANY CLINIC  
THOMAS RAYON LEITE BATISTA-ME  
CNPJ 20.397.637/0001-70



**ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP**



Às 10h do dia 01 de julho de 2024, reuniram-se na sede da Central de Licitações do município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Agente de Contratação José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto e equipe de apoio Marcella de Mattos Porto e Hozana Maria Torres de Oliveira, para a realização da Sessão de julgamento do credenciamento referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.** O Agente de Contratação deu início constando recebimento dos documentos de credenciamento, via e-mail, dos proponentes:

1 – THOMAS RAMON LEITE BATISTA

Após avaliação da documentação de habilitação, foi constatado que as empresas interessadas cumpriram com os requisitos. Assim, declaro habilitadas/credenciadas a empresa THOMAS RAMON LEITE BATISTA

Em seguida, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão as 10:30h, lavrando a presente ata que segue assinada.

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO</b>	
JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO	
MARCELLA DE MATTOS PORTO	
HOZANA MARIA TORRES DE OLIVEIRA	



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
CREDENCIAMENTO 2413060402-CHP**

O Agente de Contratação do município de Quixeramobim, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a ata de julgamento dos documentos referente o CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura nesta data.

Quixeramobim (CE), 01 de julho de 2024.

  
**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**



**EXTRATO DE JULGAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP**

O Agente de Contratação do Município de Quixeramobim torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação/credenciamento Nº 2413060402-CHP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitada(s)/credenciada(s) a(s) empresa(s): THOMAS RAMON LEITE BATISTA. Maiores Informações, na sede da Central de Licitações com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim-Ce, no horário de 08:00h às 17:00h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixeramobim, 01 de julho de 2024

**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Agente de Contratação / O membro da equipe de Apoio do Município de Quixeramobim-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o extrato de julgamento de habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura nesta data.

Outrossim, CERTIFICAMOS que o respectivo extrato de julgamento da CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP, foi publicado no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/> e no site Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixeramobim (CE), 02 de julho de 2024.

**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2413060402-CHP**

**1 - ABERTURA:**

Eu, ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instauo o presente processo administrativo de **CRENCIAMENTO** objetivando o(a) **CHAMAMENTO PUBLICO/ CRENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 130110040003, partes integrantes deste termo.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento**.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tem como objetivo realizar credenciamento para o objeto identificado neste termo, através da empresa THOMAS RAMON LEITE BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.397.637/0001-70 para realizar os serviços credenciado(s).

Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

### **3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

Considerando a relevância da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente na estruturação e ampliação da rede de assistência à saúde, notadamente na facilitação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, por intermédio das equipes vinculadas à Estratégia Saúde da Família, bem como dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em consonância com os preceitos norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais iniciativas visam satisfazer uma demanda expressiva da sociedade brasileira, com especial enfoque na reabilitação oral protética como necessidade premente. Em face da expansão dos programas de abrangência federal, o município de Quixeramobim/CE reconhece a plenitude do direito à saúde como integrante da cidadania, compreendendo-a de forma abrangente, abarcando os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde, com a garantia do fornecimento dos recursos materiais indispensáveis à promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias para aqueles que delas necessitam revela-se como um contributo essencial para a promoção da qualidade de vida, inclusão social e otimização da capacidade laborativa, além de facilitar as atividades cotidianas. A contratação dos serviços correlatos se apresenta como medida imprescindível para a realização de diversos procedimentos, demonstrando-se vital para atender às exigências dos munícipes, objetivando a recuperação e aprimoramento da saúde bucal. Este projeto assistencial, voltado à população municipal, configura-se como um conjunto articulado de atividades de saúde, tanto de caráter individual quanto coletivo, englobando ações de promoção, reabilitação e manutenção da saúde bucal. Analisando os autos deste procedimento observou-se que a situação que se figura está amparada no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.



O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade.

Mais detalhadamente, e seguindo a orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei 14.133/21 também normatizou a matéria em seu artigo 6º, inciso XLIII, definindo-o como Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Na sequência, o artigo 74, inciso III, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

Por essa razão, o artigo 79 já estabelece as hipóteses em que poderá ser utilizado.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa THOMAS RAMON LEITE BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.397.637/0001-70, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova que a mesma tem capacidade para execução dos serviços.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Justifica-se o preço através de pesquisa de preços, em contratações anteriores com características semelhantes, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.



Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

#### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9 - CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de julho de 2024.

**ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de CREDENCIAMENTO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de CREDENCIAMENTO nº 2413060402-CHP, com fundamento no da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

**CONTRATADO(A):** THOMAS RAMON LEITE BATISTA - CNPJ/CPF:20.397.637/0001-70 – ENDEREÇO: RUA CEL. JOSE ADERALDO, 401, CENTRO, MOMBAÇA

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.300,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RATIFICA** o CREDENCIAMENTO nº 2413060402-CHP, com fulcro no da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Julho de 2024.

**ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP**

O(A) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO DE Nº 2413060402-CHP**, a seguir:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE;

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.300,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**CONTRATADO(A):** THOMAS RAMON LEITE BATISTA;

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de julho de 2024.

**ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DO ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de CREDENCIAMENTO nº 2413060402-CHP, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**